



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 094/2024

*Ob.: Projeto de Lei  
protocolado sob o n.º 094,  
em 12/06/2024.  
Márcio Alexandre M. de Siqueira  
Gerente do Processo Legislativo*



**EMENTA:** Dispõe sobre a importância de garantir que nos livros, cadernos e demais periódicos escolares fornecidos pelo poder público municipal aos alunos contenham mensagens educativas advertindo sobre os malefícios do cigarro, narguilés, cigarros eletrônicos, bebidas alcoólicas e drogas ilícitas.


**Art. 1º** - Torna obrigatório a partir do ano de 2024 que todos os livros, cadernos e demais periódicos escolares fornecidos pelo poder público municipal aos alunos da rede pública de ensino municipal contenham mensagens educativas advertindo sobre os malefícios do cigarro, narguilés, cigarros eletrônicos, bebidas alcoólicas e drogas ilícitas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA  
GARANHUNS, 12 DE JUNHO DE 2024.**

  
**Gerson José de Carvalho Souza Filho  
VEREADOR**